



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 6ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 15/2025, apresenta a inclusa

### **REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2025**

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Ambulante”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações e propostas legislativas voltadas à defesa, à regulamentação justa e ao fortalecimento do setor, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar em Defesa do Comércio Ambulante”, com o objetivo de promover debates, estudos, articulações e propostas legislativas voltadas à defesa, à regulamentação justa e ao fortalecimento do setor, bem como:

I – propor políticas públicas que garantem a regulamentação justa e inclusão econômica dos trabalhadores do comércio ambulante, assegurando seus direitos e condições dignas de trabalho;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das políticas municipais relacionadas ao comércio ambulante, garantindo sua implementação de maneira transparente;

III – conscientizar sobre a importância do comércio ambulante para a economia local, incentivando a regularização, capacitação e desenvolvimento profissional dos trabalhadores do setor;

IV – estimular o diálogo entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, sindicatos, representações do comércio ambulante e demais entidades de apoio aos trabalhadores, visando aprimorar as medidas de regulamentação e de fomento;

V – revisar e propor alterações na legislação municipal vigente, assegurando que as normas estejam adequadas à realidade do comércio ambulante e promovam segurança jurídica aos trabalhadores; e

VI – promover audiências públicas, seminários e eventos para debater as necessidades dos trabalhadores ambulantes e construir uma agenda de ações para impulsionar, fomentar e regularizar o setor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Art. 2º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais, bem como pessoas naturais de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com o objeto de estudo da comissão.

Art. 3º A CEE terá duração de 2 (dois anos), admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 4º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deve reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 5º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 25 de fevereiro de 2025.

**DR. LELO**

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**GEANI TREVISÓLI**

**MARIA PAULA**